



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



EDITAL PROECE/UFMS Nº 33, DE 27 DE MARÇO DE 2019

PROFE/2019 - SELECIONA AÇÕES DE EXTENSÃO NA MODALIDADE EVENTOS COM RECURSOS DA UFMS

**A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Proece), torna pública a abertura de processo seletivo de propostas da Comunidade Universitária da UFMS, para obtenção de apoio financeiro ao desenvolvimento de Eventos Acadêmicos e Eventos de Divulgação Científica a serem executadas no período de maio a novembro de 2019, em conformidade com as disposições das Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução Coex nº 6, de 6 de julho de 2017), nas Normas de Utilização Episódica e Esporádica dos Espaços Físicos da UFMS (Resolução CD nº 134, de 25 de julho de 2017) e com as condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

### 1. DOS OBJETIVOS

**1.1.** Este Edital tem como objetivo disciplinar e apoiar financeiramente Eventos, voltados às questões relevantes da sociedade atendendo ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, com impactos na formação dos discentes de graduação e de pós-graduação, na geração de novos conhecimentos, promovendo a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade, a fim de estimular o diálogo entre os cursos da UFMS e as associações científicas, os conselhos e entidades de representação de classe e demais instituições de ensino, estimulando o espírito crítico e disseminando a produção acadêmica da UFMS na sociedade.

### 2. DO CRONOGRAMA

**2.1.** O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo.

Etapa	Data Limite
<b>2.1.1</b> Lançamento do Edital no Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj ( <a href="http://sigproj.ufms.br">http://sigproj.ufms.br</a> ) - divulgação no portal e publicação no Boletim Oficial da UFMS.	27/03/2019
<b>2.1.2.</b> Registro e submissão da Proposta de Ação de Extensão no SIGProj, acompanhada dos anexos.	28/04/2019
<b>2.1.3.</b> Encaminhamento do processo, pela equipe da CEX/Proece, para análise e parecer da Comissão Setorial de Extensão e manifestação (resolução) do Conselho da Unidade Proponente.	30/04/2019
<b>2.1.4.</b> Devolução do processo, pela Unidade Proponente, com a manifestação (resolução) do Conselho da Unidade.	06/05/2019
<b>2.1.5.</b> Divulgação do resultado preliminar da análise de enquadramento e da avaliação no portal da Proece ( <a href="http://www.proece.ufms.br">www.proece.ufms.br</a> ).	09/05/2019
<b>2.1.6.</b> Interposição de recursos junto à CEX/Proece quanto ao resultado preliminar.	10/05/2019
<b>2.1.7.</b> Divulgação/homologação do resultado final no portal e no Boletim Oficial da UFMS.	13/05/2019
<b>2.1.8.</b> Envio do processo correspondente às ações aprovadas, via SEI - <a href="https://sei.ufms.br">https://sei.ufms.br</a> , para a Proece, juntamente com os Termos de Compromisso.	13- 17/05/2019
<b>2.1.9.</b> Apresentação de oficinas na Semana da Escola de Extensão da UFMS.	16- 21/09/2019
<b>2.1.10.</b> Envio dos relatórios finais ou parciais via SIGProj.	20/12/2019

### 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**3.1.** Poderá submeter proposta como coordenador da ação (evento), no âmbito deste Edital, servidor do quadro efetivo da UFMS, que não possua quaisquer pendências nas Pró-Reitorias da UFMS.

**3.2.** Cada servidor poderá apresentar no máximo uma proposta neste Edital.

**3.2.1.** Na eventualidade de um mesmo coordenador submeter mais de uma proposta, todas as propostas submetidas serão automaticamente não enquadradas.

**3.3.** É obrigatória a participação de discentes de graduação da UFMS na equipe de execução da Ação, com seu devido cadastramento na proposta no Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj (<http://sigproj.ufms.br>).

**3.4.** Os eventos acadêmicos e os eventos de divulgação científica apoiados por este Edital poderão ocorrer de forma articulada, otimizando assim a divulgação e os resultados dos eventos.

**3.4.1.** A articulação entre eventos acadêmicos e eventos de divulgação científica deve ser descrita em ambas as propostas, respeitadas as diferenças de público-alvo de cada uma.

**3.5.** Os eventos submetidos neste Edital não poderão integrar, total ou parcialmente, propostas submetidas ao Edital Paext (Programas, Projetos e Cursos), sob pena de cancelamento do financiamento deste Edital.

**3.5.1.** A participação, com direito a certificado, de bolsistas de ações aprovadas pela Proece na organização dos eventos aprovados neste Edital é permitida, respeitada a prioridade de atuação nos seus projetos de origem.

**3.6.** As propostas a serem apoiadas neste Edital deverão ser executadas entre os meses de maio e novembro de 2019.

**3.6.1.** Não será permitida a realização de eventos concomitantes ao SBPC-UFMS, que ocorrerá entre os dias 18 a 28 de julho de 2019.

**3.7.** Todas as ações apoiadas neste Edital deverão obrigatoriamente oferecer uma oficina de interesse geral (de 4h a 8h), vinculada ao tema do Evento, na Semana da Escola de Extensão da UFMS, conforme item **2.1.9** deste Edital.

#### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES**

**4.1.** As propostas aprovadas serão financiadas com recursos advindos da UFMS, no montante total de **R\$ 310.000,00** (trezentos e dez mil reais), em recursos próprios da UFMS.

**4.2.** A execução financeira dos recursos aprovados estará condicionada à disponibilidade orçamentária da UFMS.

**4.3.** As propostas poderão prever, além do financiamento pleiteado (recursos da UFMS), arrecadação com taxas de inscrição, preferencialmente por meio de GRU, assim como recursos de terceiros, cujo somatório não incidirá sobre o limite orçamentário disposto nos itens **5.8** e **6.4** deste Edital.

**4.3.1.** Não será permitida a cobrança de taxas de inscrição dos estudantes da UFMS em eventos acadêmicos descritos no item **5** deste Edital.

**4.4.** Os eventos poderão prever arrecadação de taxas via Fapex, sendo obrigatória, nesse caso, a formalização de instrumento jurídico específico entre a Fundação e a UFMS e observado o disposto na Resolução CD nº 278, de 15 de dezembro de 2017.

**4.5.** Caso os eventos submetidos neste Edital já tenham sido aprovados por agências de fomento externas à UFMS, o coordenador deverá informar à Proece, no formulário SIGProj (parcerias), detalhes sobre a agência de fomento, valores e número/vigência do edital que aprovou a proposta.

**4.5.1.** A Proece não assumirá qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores.

**4.6.** O valor global aprovado para cada proposta poderá ser menor do que aquele solicitado, conforme orientado pelo processo seletivo disciplinado pelo presente Edital e respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS.

**4.7.** As solicitações e o acompanhamento dos pedidos de contratações, materiais, diárias e passagens são de responsabilidade do coordenador do evento e devem ter a antecedência necessária à tramitação nas pró-reitorias competentes (Proadi e Proplan), conforme formulário disponibilizado no SEI.

**4.8.** Os coordenadores dos eventos terão o prazo limite de 01/10/2019 para providenciarem todos os encaminhamentos necessários ao empenho das despesas previstas e aprovadas, além de observarem rigorosamente a resolução do Conselho Diretor que dispuser sobre a execução financeira da UFMS em 2019.

#### **5. DA SUBMISSÃO DE EVENTOS ACADÊMICOS**

**5.1.** As propostas de eventos acadêmicos (semanas de curso, jornadas acadêmicas e afins) apoiados por este Edital devem facultar o diálogo entre os cursos da UFMS, as associações científicas, os conselhos e entidades de representação de classe e demais instituições de ensino, estimulando o espírito crítico e disseminando a produção acadêmica da UFMS na sociedade.



**5.2.** A parceria entre os cursos da UFMS e os conselhos/entidades de classe deverá ser explicitada por meio de carta dessas entidades.

**5.3.** As propostas submetidas como Evento Acadêmico deverão estar vinculadas aos cursos de graduação da UFMS, através de resolução do respectivo Órgão Colegiado que refere-se a proposta.

**5.4.** Um mesmo curso poderá referendar somente uma proposta de evento acadêmico a concorrer neste Edital, não podendo um mesmo curso participar de mais de uma proposta.

**5.5.** Ao solicitarem parceria entre os cursos, deverão certificar-se de que seus parceiros já não tenham emitido resolução favorável para participação em outra proposta de evento concorrente neste Edital.

**5.6.** Caso um mesmo Órgão Colegiado emita mais que um parecer favorável, será considerada, para fins de avaliação deste Edital, a resolução com data mais antiga, ficando desclassificadas as demais propostas.

**5.7.** O apoio dos docentes que ministram disciplinas nos cursos das áreas do evento, através de carta anexa à proposta e/ou creditação da proposta em disciplinas dos cursos envolvidos, será critério de avaliação da proposta, conforme item **10.4** deste Edital

**5.8.** As propostas de eventos acadêmicos deverão ser enquadradas em uma das seguintes faixas de solicitação:

Faixa	Descrição	Limite financeiro
<b>A</b>	Evento Acadêmico envolvendo um curso de graduação.	Até R\$ 2.500,00
<b>B</b>	Evento Acadêmico envolvendo dois cursos de graduação ou um curso de graduação e um programa de pós-graduação.	Até R\$ 6.000,00
<b>D</b>	Evento Acadêmico envolvendo três ou mais cursos (entre graduação e pós-graduação)	Até R\$ 9.000,00

## 6. DA SUBMISSÃO DE EVENTOS DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA

**6.1.** As propostas submetidas como evento de extensão de divulgação científica deverão envolver parcerias com associações/sociedades de pesquisa e/ou divulgação científica.

**6.1.2.** As associações/sociedades de pesquisa e/ou divulgação científica citadas acima deverão ter fins não lucrativos e sua diretoria não poderá receber pró-labore ou qualquer tipo de retribuição pecuniária da entidade parceira.

**6.2.** As parcerias com as associações/sociedades de pesquisa e/ou divulgação científica ocorrerão por meio de ofício dessas entidades, cujo teor deve contemplar as exigências acima e deve ainda explicitar as responsabilidades e contribuições da entidade no evento.

**6.3.** O apoio dos docentes que ministram disciplinas nos cursos das áreas do evento, através de carta anexa à proposta e/ou creditação da proposta em disciplinas dos cursos envolvidos, será critério de avaliação da proposta, conforme item **10.4** deste Edital

**6.4.** As propostas de eventos de divulgação científica deverão ser enquadradas em uma das seguintes faixas de solicitação, desde que em parceria com associações de pesquisadores:

Faixa	Categorias	Limite financeiro
<b>B</b>	Evento Científico estadual ou regional	Até R\$ 6.000,00
<b>C</b>	Evento Científico nacional	Até R\$ 7.000,00
<b>E</b>	Evento Científico internacional	Até R\$ 11.000,00

## 7. DA ORGANIZAÇÃO E DETALHAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1.** As propostas serão detalhadas mediante preenchimento do Detalhamento da Proposta de Evento (Anexo I), o qual deverá ser anexado no SIGProj, devendo:

a) estar adequadas à norma padrão da Língua Portuguesa, respeitando os princípios de escrita clara, coesa e coerente;

b) informar a equipe de servidores envolvida com carga horária semanal e total; a infraestrutura necessária para a execução da proposta, e uma descrição sucinta da relação entre o objeto da proposta com as demandas/diretrizes e/ou linhas de extensão da Unidade.

c) indicar a caracterização do público-alvo e das pessoas beneficiadas, internas e externas à UFMS;

d) registrar, na justificativa, a relevância e a pertinência da proposta de ação no âmbito acadêmico local e outros; o referencial teórico envolvido; a contribuição da proposta para o fomento à pesquisa; e a experiência acadêmica da equipe executora e/ou convidados;

e) descrever, de forma clara e precisa, um único objetivo geral (missão da proposta – contribuição para a mudança da realidade, no sentido de melhorar a condição atual descrita na justificativa) e um ou mais objetivos específicos (recomenda-se no máximo cinco, como passos fundamentais para alcançar o objetivo geral);



f) explicitar a programação do evento (ainda que provisória), assim como o plano básico de divulgação do evento junto à comunidade externa e as atividades dos discentes na execução da proposta, e

g) descrever o processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação.

**7.2.** O coordenador deverá registrar e submeter a proposta exclusivamente via SIGProj (sigproj.ufms.br), respeitados os prazos do Item 2, deste Edital.

**7.3.** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido no Item 2, deste Edital.

**7.4.** A Proece não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**7.5.** As propostas deverão ser elaboradas em consonância com uma das Áreas Temáticas: Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; e Trabalho.

**7.5.1.** As propostas serão avaliadas e classificadas de acordo com a Área Temática principal, conforme registro no SIGProj.

**7.6.** Cada proposta deve se vincular a, pelo menos, uma Área do Conhecimento, conforme classificação do CNPq disponível no SIGProj.

**7.7.** Cada proposta deve se vincular a, pelo menos, um dos dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS) acordados pela ONU, em 25 de setembro de 2015.

**7.8.** Outros itens que deverão ser informados pelo coordenador diretamente no SIGProj:

- a) Início previsto;
- b) Duração (em meses);
- c) Faixa de financiamento;
- d) Arquivos anexos (obrigatórios e facultativos);
- e) Resumo da proposta;
- f) Palavras-chave;
- g) Síntese do projeto;
- h) Abrangência;
- i) Membros;
- j) Parcerias/contrapartida;
- k) Recursos solicitados.

## **8. ITENS FINANCIÁVEIS**

**8.1.** Poderão ser financiadas, respeitado o limite estabelecido pelo item 4 deste Edital:

- a) diárias e passagens;
- b) material de consumo e serviços de terceiros (Pessoa Jurídica), cujo atendimento estará condicionado à disponibilidade de saldo na Ata de Eventos; e
- c) kit evento contendo pasta, crachá, régua e bloco de anotações (preço estimado R\$ 5,00/kit)

**8.1.1.** As despesas relativas a lanches serão permitidas “desde que inerentes à finalidade institucional e que haja comedimento em tais gastos” (Relatório TC 014.475/2012-0).

**8.2.** Recursos eventualmente arrecadados com taxas de inscrição ou similares, assim como recursos de terceiros (contrato ou convênio), desde que devidamente previstos e havendo disponibilidade orçamentária, poderão ser utilizados para o custeio de despesas com aquisição de passagens; pagamento de diárias e contratação de serviços de pessoa física, além de outros materiais de consumo e serviços de pessoa jurídica (incluindo publicações acadêmicas).

**8.2.1.** Não será permitido o uso de recursos arrecadados para compra de materiais permanentes ou bolsas de extensão.

**8.3.** Todas as receitas e despesas, independentemente da fonte de financiamento, devem estar diretamente relacionadas com a execução das atividades previstas na proposta da Ação de Extensão ou visarem à melhoria das condições dos cursos de graduação e pós-graduação da UFMS, respeitado o disposto no item 10.2, deste Edital e autorizado pela direção da Unidade.

**8.4.** O valor global aprovado para cada proposta poderá ser ajustado, conforme sugestões dos avaliadores no processo seletivo e disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS.

## **10. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** As propostas serão avaliadas em quatro etapas:

- a) avaliação da Comissão Setorial de Extensão para aprovação no Conselho da Unidade do Proponente;
- b) análise de enquadramento pela equipe técnica da CEX/Proece;
- c) avaliação de mérito e relevância social pelos consultores **ad hoc**, e
- d) avaliação financeira pela CEX/Proece.

**10.2.** Para fins de avaliação, a Unidade Proponente deverá considerar os seguintes aspectos:

- a) adequado dimensionamento de recursos humanos/carga horária dos servidores envolvidos;
- b) espaço físico/instalações e equipamentos necessários à realização da ação, a serem disponibilizados pela Unidade e/ou instituições parceiras; e
- c) compatibilidade entre a temática do evento, a natureza acadêmica da Unidade e o calendário das demais ações desenvolvidas pela Unidade.

**10.2.1.** As informações necessárias à avaliação da Unidade Proponente (item **10.2**) deverão constar no Anexo I (obrigatório) no SIGProj, conforme disciplinado no item **7.1.**, deste Edital.

**10.2.2.** A avaliação pela Unidade Proponente se dará por meio de Resolução do Conselho da Unidade, devidamente embasado pelo parecer da Comissão Setorial de Extensão da Unidade.

**10.3.** Para fins de enquadramento da Ação de Extensão, a CEX/Proece deverá considerar os seguintes aspectos:

- a) caracterização da ação como Evento;
- b) atendimento aos critérios da faixa de solicitação;
- c) anexos obrigatórios, e
- c) inexistência de pendências do coordenador com relação às Ações de Extensão em execução ou realizadas anteriormente.

**10.3.1.** As propostas de Evento analisadas como não enquadradas serão eliminadas do processo seletivo.

**10.4.** A Avaliação de Mérito e Relevância Social de cada proposta será realizada por, no mínimo, dois consultores **ad hoc**, externos à UFMS ou pertencentes ao quadro efetivo da UFMS, de lotação distinta do coordenador da proposta, escolhidos de acordo com as Áreas Temáticas definidas neste Edital.

**10.5.** A Avaliação de Mérito e Relevância Social seguirá uma pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) para cada um dos quesitos a serem avaliados, conforme os seguintes pesos:

QUESITOS AVALIADOS		PESO
1.	Relação Universidade-Sociedade: abrangência e eficácia do plano de divulgação junto à comunidade externa.	0,20
2.	Coerência entre justificativa, objetivos e fundamentação teórica.	0,15
3.	Experiência acadêmica da equipe executora e dos convidados (expressa na justificativa da proposta e através de anexos).	0,15
4.	Apoio dos docentes que ministram disciplinas nos cursos das áreas do evento, através de carta anexa à proposta e/ou creditação da proposta em disciplinas dos cursos envolvidos;	0,15
5.	Inserção de mostras relacionadas à produção acadêmica dos cursos (divulgação científica, TCCs, grupos e projetos de pesquisa) na programação do evento.	0,05
6.	Coerência entre os objetivos e atividades propostas e a solicitação de itens de financiamento constantes do projeto.	0,15
7.	Relação entre impacto social e apoio financeiro solicitado.	0,15
<b>TOTAL</b>		<b>1,00</b>

**10.6.** Os itens do quadro acima deverão estar destacados no corpo da proposta.



**10.7.** A Média Final de cada ação submetida à Avaliação de Mérito e Relevância Social será obtida a partir da fórmula "MF = (C1 + C2) / 2", onde:

MF = Média Final;

C1 = Somatório das pontuações atribuídas pelo consultor 1 (nota de cada quesito x peso do quesito); e

C2 = Somatório das pontuações atribuídas pelo consultor 2 (nota de cada quesito x peso do quesito).

**10.7.1.** Caso a diferença entre o somatório das pontuações atribuídas pelos dois avaliadores seja menor do que 3,0 (três), a média final da proposta será a média aritmética das duas pontuações obtidas.

**10.7.2.** Caso a diferença entre o somatório das pontuações atribuídas pelos dois avaliadores seja igual ou maior a 3,0 (três), a proposta será submetida à avaliação de um terceiro consultor **ad hoc** e, neste caso, a média final será a média aritmética dos dois pareceres cujas pontuações ficarem mais próximas.

**10.8.** Propostas que alcancarem média final igual ou inferior a 7,0 (sete) não poderão ser executadas com fomento no âmbito deste Edital.

## **11. DO RESULTADO PRELIMINAR E PEDIDOS DE REVISÃO**

**11.1.** O Resultado Preliminar será divulgado no portal da Proece ([www.proece.ufms.br](http://www.proece.ufms.br)) e abrangerá as propostas enquadradas e não enquadradas, classificadas segundo a Média Final alcançada na Avaliação de Mérito e Relevância Social, quando enquadradas, em ordem decrescente de classificação e segundo a Área Temática principal, por faixa de solicitação.

**11.2.** Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados por correio eletrônico ao endereço [cex.proece@ufms.br](mailto:cex.proece@ufms.br), conforme Item 2, deste Edital.

**11.3.** Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta submetida.

## **12. DA ANÁLISE FINANCEIRA, ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**12.1.** Analisados os eventuais pedidos de reconsideração com relação ao Resultado Preliminar, a alocação de recursos orçamentários, a ser feita pela CEX/Proece, observará, em ordem de importância:

1º - a nota obtida na avaliação **ad hoc**;

2º - pertinência de cada item previsto para a consecução dos objetivos propostos;

3º - o atendimento às distintas áreas temáticas; e

4º - o atendimento às distintas Unidades da Administração Setorial.

**12.2.** O valor global aprovado para cada proposta poderá ser menor do que aquele solicitado, conforme orientado pelo processo seletivo disciplinado pelo presente Edital e respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS.

**12.3.** O resultado final, comportando média final, classificação por faixa de solicitação e Área Temática, recursos financeiros aprovados em cada proposta, será divulgado no portal da Proece e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

## **13. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, RELATÓRIOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR**

**13.1.** Para liberação dos recursos financeiros, os coordenadores das propostas aprovadas deverão providenciar e encaminhar à CEX/Proece, via SEI (<https://sei.ufms.br>) e no prazo estabelecido no item 2, deste Edital:

a) Resolução do Conselho da Unidade Proponente, e

b) Termo de Ciência e Compromisso assinado pelo Coordenador.

**13.2.** A execução da Ação de Extensão deverá seguir os trâmites previstos nas Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS.

**13.2.1.** A programação definitiva do evento deverá ser encaminhada à CEX/Proece, via SEI (<https://sei.ufms.br>), com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de sua realização, sob pena de inviabilização da execução financeira.

**13.3.** Todos os coordenadores das Ações de Extensão apoiadas por este Edital deverão enviar Relatório (parcial ou final) por meio do SIGProj, até o dia 20 de dezembro de 2019, conforme Item 2, deste Edital.

**13.3.1.** Durante a execução da ação, o coordenador deverá juntar documentos comprobatórios de realização das atividades, do número de pessoas atendidas direta e indiretamente e dos resultados alcançados, tais como álbum de registros fotográficos, listas de presença, depoimentos da comunidade atendida, dos estudantes, ou outros produtos gerados, que deverão ser anexados no relatório final/parcial, para fins de avaliação da proposta.

**13.3.2.** A nota obtida na avaliação do Relatório Final da Ação de Extensão será realizada na avaliação de proposta de realização de Ação de Extensão apresentada no ano seguinte pelo seu coordenador.



**13.4.** Durante a execução da Ação de Extensão, a Proece poderá promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais ao seu coordenador.

**13.5.** É de exclusiva responsabilidade do coordenador solicitar, obter e possuir todas as permissões e as autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução da Ação de Extensão, que deverão ser emitidas pelos órgãos de controle e fiscalização atinentes à natureza da Ação, quando assim for exigido.

**13.6.** Todos os documentos de autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do coordenador a Ação de Extensão, devendo estar disponíveis e serem fornecidas à Proece/UFMS sempre que solicitado.

**13.7.** O coordenador deve observar o disposto na Lei nº 9.459, de 13 de maio de 1997, que proíbe “Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional” e ainda o disposto no Código Penal brasileiro, que em seu artigo 208, prevê pena para aquele que “Escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa; impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso; vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso”.

#### **14. DA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO**

**14.1.** Toda divulgação e publicação resultante da Ação de Extensão deverá citar, **obrigatoriamente**, o apoio da UFMS.

**14.1.1.** O não cumprimento da exigência contida no Item 14.1, deste Edital, ensejará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios a ela concedidos, assim como implicará na vedação de concessão de apoio financeiro para o coordenador da Ação de Extensão em 2020.

**14.2.** Os recursos financeiros aprovados somente serão liberados a partir de maio de 2019, e estão sujeitos aos limites para empenho de despesas pelos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo Federal e demais normatizações superiores.

**14.3.** As ações publicitárias atinentes a ações de extensão financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/Secom-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

**14.4.** Todo material de divulgação elaborado pelo coordenador da ação de extensão, apoiada por este Edital, deverá ser submetido à Secretaria Especial de Comunicação Social e Científica (Secom), via Coordenadoria de Extensão (CEX/Proece), no processo original do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) - com antecedência mínima de vinte dias de sua divulgação pública, para aprovação institucional.

**14.5.** O Coordenador da proposta poderá solicitar à Secom, via CEX/Proece, o projeto gráfico de cartaz para divulgação em meios digitais.

**14.5.1.** A solicitação deverá ser encaminhada à CEX/Proece, via SEI, com uma antecedência mínima de vinte dias, em formulário próprio disponível em [www.proece.ufms.br](http://www.proece.ufms.br)

#### **15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

**15.1.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

#### **16. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA**

**16.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**16.2.** O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte por meio de CI, encaminhada via SEI ao GAB/Proece.

**16.3.** O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

#### **17. DA CLÁUSULA DE RESERVA**

**17.1.** A Proece reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

#### **18. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**18.1.** Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao endereço [cex.proece@ufms.br](mailto:cex.proece@ufms.br).

#### **18.2. SÃO ANEXOS DESTA EDITAL:**

- a) ANEXO I – Detalhamento da Proposta de Evento (obrigatório);
- b) ANEXO II – Carta de conselhos/entidades de classe OU Ofício de associações/sociedades de pesquisa e/ou divulgação científica (obrigatório);



c) ANEXO III – Detalhamento do Plano de Aplicação, informando receitas e despesas oriundas de arrecadação e/ou recursos de instituições parceiras (facultativo).

MARCELO FERNANDES PEREIRA



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 27/03/2019, às 22:56, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1141441** e o código CRC **A2EBD33D**.

### GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.010985/2019-37

SEI nº 1141441

